

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A **Pista Mágica – Associação**, pessoa coletiva n.º 508656419, com sede em Centro Cultural de Rio Tinto, Rua da Boavista, s/n, 4435-354 Rio Tinto, representada neste ato pela Presidente da Direção, Sónia Fernandes e pela Tesoureira da Direção, Ana Vasconcelos, **doravante designada por Pista Mágica**.

E

O **Município de Espinho**, através da **Câmara Municipal de Espinho**, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, em 4501-901 Espinho, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim José Pinto Moreira, **doravante designada por Câmara Municipal**.

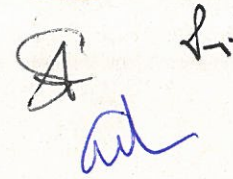
Considerando que:

A **Pista Mágica**, Associação que tem como Missão Educar para um voluntariado que efetivamente contribua para um mundo melhor, elaborou a candidatura com o Projeto de Inovação Social **VOAHR Municípios - Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência** (doravante designado por VOAHR Municípios) no âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, que foi aprovado.

A **Câmara Municipal** assinou uma Carta de Compromisso de Investimento Social no valor de 7.059,00 euros para todo o período do projeto no âmbito do mesmo.

E que:

Envolver todos os agentes de voluntariado (voluntários, organizações da economia social, setor público, empresas e entidades educativas). O voluntariado dinamizado pelas estruturas municipais não se pode limitar a um simples emparelhamento entre a oferta de oportunidades de voluntariado e a procura de voluntários. É necessário que se criem oportunidades de voluntariado inclusivas e se consiga construir uma rede entre todos os seus parceiros na comunidade. Só assim é possível dinamizar e potenciar o voluntariado a nível local que resulta num efetivo combate aos problemas locais. Por isso a iniciativa está assente em três grandes pilares, isto é, conjuntos de atividades:



1. APOIO ÀS ESTRUTURAS MUNICIPAIS DE VOLUNTARIADO

Pretende apoiar o BLV a alavancar a sua estrutura e a fazer o levantamento das necessidades do município no que concerne a dinamização do voluntariado a nível local. Será também dada formação e consultoria aos técnicos dos BLV.

2. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE VOLUNTARIADO (metodologia CADEI)

Implementação da metodologia CADEI, que tem 4 passos: Capacitação, Diagnóstico, Experimentação e Impacto. Fornece instrumentos e competências em voluntariado e gestão de voluntariado aos agentes de voluntariado de modo a que exista um efetivo impacte no cumprimento da missão das organizações sociais. Atua *in locu* e encadeia técnicas de capacitação numa sequência e intensidade que garante impacte. Tem o propósito de envolver toda a organização no processo de criação/melhoria do programa de voluntariado e alimentar a sua motivação para a mudança (dada a natural resistência humana à mudança).

3. VOLUNTARIADO INCLUSIVO

Em primeiro lugar será realizado um estudo de opinião pública sobre a perceção dos cidadãos acerca do Voluntariado e do voluntariado inclusivo, seguida por uma Campanha de educação da opinião pública. Após isso, será criada uma bolsa de voluntariado inclusivo com posterior Formação às Organizações acolhedoras, Orientação vocacional e Formação aos voluntários proponentes.

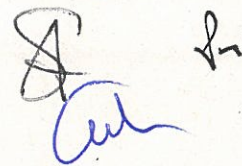
Assim, a **Pista Mágica** e a **Câmara Municipal**, em sintonia com os princípios e objeto do **VOAHR Municípios**, reconhecem o interesse mútuo em estabelecer linhas de cooperação na capacitação dos agentes de voluntariado para a dinamização do voluntariado profissional que sabe como atuar e tirar o melhor partido das competências e situações para gerar maior impacte na comunidade.

O presente Acordo de Cooperação rege-se assim pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de um projeto, com a duração de 36 meses (de outubro de 2018 a setembro de 2021) de promoção do aumento do impacto do voluntariado ao nível municipal através de formação, consultoria e auditoria.




Cláusula 2ª
(Direitos da Câmara Municipal)

1. Elaborar um diagnóstico de necessidades da sua Estrutura Municipal de Voluntariado e definição das do Plano de Ação que pretende implementar até setembro de 2021 (encerramento do projeto).
2. Manter um diálogo permanente e colaborar ativamente para a prossecução do objeto e dos objetivos anuais que venham a ser traçados.
3. Comunicar a sua contribuição no projeto, em pleno respeito e concertação com a outra Parte.
4. Avaliar anual e conjuntamente os resultados do projeto e realizar correções, ajustes ou melhorias que se considerem relevantes.
5. Usufruir das atividades de capacitação (formação, consultoria e auditoria) do projeto e das demais atividades e eventos intermunicipais do projeto como referido no cronograma anexo (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).

Cláusula 3.ª
(Deveres da Câmara Municipal)

1. Contribuir para o Projeto **VOAHR Municípios** com um contributo anual de 2.353,00 euros até ao mês de abril de cada ano (2019, 2020 e 2021).
2. Assumir a obrigação geral de cooperação para a prossecução do objeto.
3. Contribuir na medida da sua agenda própria para a realização das ações necessárias à prossecução dos seus objetivos e consecução do objeto.
4. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos.
5. Contribuir para o Indicador de Resultado do projeto contratualizado com o POISE com a integração de 7.000 (valor total do projeto) novos voluntários em 3 anos decorrente da implementação do projeto VOAHR.
6. Indicar um seu representante como Gestor da Parceria.
7. Afetar os recursos humanos operacionais necessários para colocar em prática o Plano de Ação.
8. Garantir a presença de participantes nas atividades de capacitação (formação, consultoria e auditoria) do projeto e das atividades e eventos intermunicipais do projeto como referido no cronograma anexo (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).



Cláusula 4.ª
(Deveres da Pista Mágica)

1. Afetar ao cumprimento do presente Acordo os recursos humanos necessários para a sua implementação e avaliação.
2. Desenvolver todos os esforços para a execução das metas definidas para o projeto e o seu cronograma (ainda que possam haver ajustes de datas de acordo com as exigências encontradas na implementação do projeto).
3. Garantir a isenção no tratamento com todas as Câmaras Municipais.
4. Garantir a confidencialidade de todas as sessões de consultoria realizadas.

Cláusula 5.ª
(Vigência e Duração)

1. O presente Acordo terminará a 30 de setembro de 2021, sabendo que a duração do projeto é de 36 meses.

Cláusula 6.ª
(Incumprimento e Cessação do Acordo)

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das Partes, não confere, às partes não faltosas, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização;
2. Igualmente, a cessação unilateral do acordo não confere, à outra Parte, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 7.ª
(Divulgação)

1. A **Pista Mágica** e a **Câmara Municipal** poderão divulgar nos seus *sites* institucionais ou em qualquer outro meio de comunicação institucional das Partes, a celebração do presente Acordo;
2. Qualquer ação de divulgação ou de publicitação das ações no terreno na comunicação social, deverá mencionar o Promotor do projeto (a Pista Mágica) e o seu logotipo, bem como a fonte de financiamento do projeto e seus logotipos, incluídos no sítio da internet do projeto (www.voahr.com).

Cláusula 8.ª
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Acordo, nomeadamente aditamentos, modificações ou supressão de quaisquer cláusulas, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por ambas as Partes.

O presente Acordo de Cooperação é assinado em 2 exemplares, um para cada uma das Partes.

Espinho, 10 de maio de 2019

a) Pela Pista Mágica – Associação

Sónia Fernandes



Ana Vasconcelos

Sónia Fernandes
Presidente da Direção

Ana Vasconcelos
Tesoureira da Direção

b) Pelo Município de Espinho

J. P. Pinto

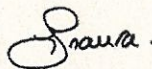
Joaquim José Pinto
Presidente da Câmara Municipal



Reunião Ordinária de Câmara de 23/04/2019**Deliberação N.º 80/2019: Acordo de Cooperação com Pista Mágica no âmbito do Projeto VOAHR da AMP**

Presente a informação n.º 767/2019 da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo): Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima, tomou conhecimento e deliberou, com 3 votos a favor dos eleitos do PSD e 2 abstenções dos Vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar com a Pista Mágica o referido Acordo de Cooperação, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PS abstiveram-se porque não fizeram parte do processo, nem foram previamente informados ou auscultados. Portanto, trata-se de uma decisão que apenas compromete e responsabiliza os vereadores que fizeram parte integrante deste processo e que posteriormente o validaram em reunião de câmara."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves